



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.483/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 05 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
206060140 – Promoção e Extensão Rural
206060140.1.021 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Federal/Prodesa
Valor: R\$.97.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos : 01 – Tesouro
Valor:R\$.2.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R\$.97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Prodesa.

b) – R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração